



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

Lei nº 2083/2016

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI 1920 DE 2013.

Carlos José Gama Miranda, Prefeito Municipal de Paraty, faz saber a Câmara Municipal de Paraty APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da lei 1920/2013 que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR é um conselho tripartite e paritário entre os setores abaixo, composto por titulares (T) e suplentes (S), sendo o conselho nomeado pelo prefeito e seus membros são eleitos e validados em assembléia geral.

Setor Público (1º Setor)		Setor Empresarial(2º Setor)		Setor Social(3º Setor)	
0 1	T	0 1	T	0 1	T
0 1	S	0 1	S	0 1	S
0 1	T	0 1	T	0 1	T
0 1	S	0 1	S	0 1	S
0 1	T	0 1	T	0 1	T
0 1	S	0 1	S	0 1	S
0 1	T	0 1	T	0 1	T
0 1	S	0 1	S	0 1	S
0 1	T	0 1	T	0 1	T
0 1	S	0 1	S	0 1	S
0 1	T	0 1	T	0 1	T
0 1	S	0 1	S	0 1	S
0 1	T	0 1	T	0 1	T
0 1	S	0 1	S	0 1	S
0 1	T	0 1	T	0 1	T
0 1	S	0 1	S	0 1	S
0 1	T	0 1	T	0 1	T
0 1	S	0 1	S	0 1	S
0 1	T	0 1	T	0 1	T
0 1	S	0 1	S	0 1	S



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO**

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, 13 de outubro de 2016.

**CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA**

Prefeito Municipal